



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

TA - 044/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 015/2016 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Geral **Anderson Augusto Tavares de Souza**, brasileiro, casado, policial militar, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº 31.132 – PM/GO e do CPF nº 912.636.201-59, e, por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9.027.988 SSP/SP e do CPF nº 007.386.608-33, residente e domiciliado nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, nº 203, Setor Sul Jamil Miguel, CEP 75.124-740, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.470.393/0001-09, neste ato representada por seu sócio **Roberly Felício**, brasileiro, portador do RG nº 2182460 SSP/GO e CPF 560.392.551-53, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 015/2016**, de acordo com o Despacho nº 058/2017 da Diretoria de Ações Sociais e do Despacho 131/2017 da Diretoria Geral OVG, constante no **Processo nº 2016/370021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 015/2016, em sua **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**, que passa a vigorar a seguinte redação:

“**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 20/07/2017**”.



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E, por acharem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia, 06 de julho de 2017.


Anderson Augusto Tavares de Souza
Diretor Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Diretor Adm. - Financeiro OVG


Roberly Felício
KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1. Betícia Nazário Brito

Nome: 04 2946 0141 02

CPF:

2. Aline Ribeiro Cobre

Nome: 000 442 071-31

CPF:

